



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 021/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Assembleia Legislativa de Sergipe e a **Firma MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES**.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 13.170.840/0001-44, com sede e foro na Avenida Ivo do Prado, s/n.º, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e seu Primeiro Secretário, Deputado **Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e a **Firma MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES**, estabelecida na Rua Desembargador José Rodrigues Nou, nº 59, Conjunto JD Bahiano, Bairro Luzia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.033.483/0001-38, denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante legal, Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues, portadora do CPF nº 436.626.845-00 e R.G nº 895.448 SSP/SE, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e com base no Artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objetivo a Contratação de profissional especializado para desenvolver os cursos de capacitação: “Ética profissional e relação interpessoal no Setor Público”, “Comunicação eficaz e os tipos de linguagem adequadas no ambiente organizacional” e “Atender bem transforma: Atendimento com foco no Setor Público”, na Escola do Legislativo Deputado João de Seixas de Dória.

**CLÁUSULA II- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cada curso terá uma carga horária de 08 horas e serão ministrados em setembro de 2019, nas datas e horários a serem combinadas posteriormente, na Escola do Legislativo, tendo como objetivo a ética profissional, relação interpessoal, comunicação eficaz e atendimento com foco no Setor Público, assuntos ligados às atividades fins deste Poder e aos Princípios da Administração Pública, tais como o da Eficiência, Moralidade, Cortesia, entre outros, para Estudantes ou profissio-



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

nais, interessados em potencializar seus conhecimentos, contribuindo com a melhoria do atendimento ao público, interno ou externo, em seu ambiente corporativo e na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019  
Proposta Comercial datada de 25 de julho de 2019.

**CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, bem como a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Liberar os funcionários para participação do curso nos dias e horários preestabelecidos pela Escola do Legislativo;
- b) Disponibilizar o espaço no próprio local de trabalho nos horários preestabelecidos.
- c) Divulgar o Curso junto aos seus funcionários, incentivando-os a uma ativa participação.
- d) Fornecer dados funcionais necessários subsidiem a execução do curso;
- e) Especificar o grupo de funcionários beneficiados pelo curso e respectivos números.
- f) Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Escola do Legislativo, a execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

I - Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Ministrar o curso aos trabalhadores inscritos, cumprindo toda a carga horária estabelecida;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Apresentar no encerramento de cada turma a relação dos capacitados e frequências;

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da prestação dos serviços é de até sessenta dias a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação por: Função – Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461 – Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA VIII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de cada curso é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e será pago mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretora da ELESE, atestando a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado de forma global, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Diretora da ELESE, atestando a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

II – Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados através de ofício específico aos cuidados da Escola do Legislativo para ateste e posteriormente à Diretoria Financeira da Contratante.

III – A Contratante, através da Escola do Legislativo e Diretoria Financeira, disporá de 03 (três) dias consecutivos da data de entrada no protocolo da documentação hábil, à qui-



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

tação das despesas para aferi-la com a efetiva execução dos serviços e devolvê-la, no caso de irregularidades, ao emitente.

IV. Os documentos de cobrança não aprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados, e neste caso, a data de sua reapresentação será a data de início para a nova contagem de prazo, que disporá a Contratante para efetuar o pagamento;

V. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções, ou ainda, da não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária;

VI. Havendo atraso de pagamento, ensejará inadimplência, que será paga pela Contratante, pela variação do INPC entre a data que deveria ter sido paga, até a data do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Escola do Legislativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os responsáveis anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será penalizada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA XII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por completa inexecução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada não terá direito a nenhuma espécie de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Assembleia.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS**

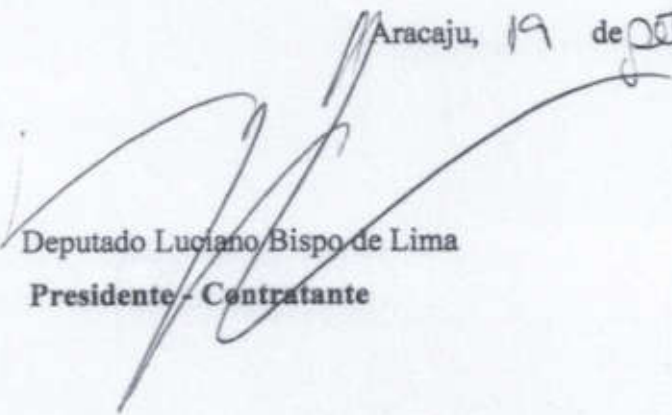
Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, cabem os recursos dispostos em seu Art. 109.

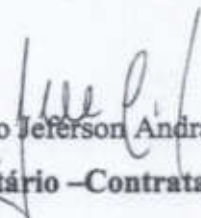
**CLÁUSULA XIV – DO FORO**


As partes contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 19 de setembro de 2019.

  
Deputado Luciano Bispo de Lima  
Presidente - Contratante

  
Deputado Jefferson Andrade  
1º Secretário - Contratante

  
Maria Miriam Mendes Leite Rodrigues, C.P.F. 436.636.845-00  
**FIRMA MARIA MIRIAM MENDES LEITE RODRIGUES**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
 19/09/2019

NÚMERO:  
 2019NE001344

FOLHA:  
 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
CREADOR: RAZÃO SOCIAL MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES 43862684500 NOME FANTASIA CONTE TREINAMENTO			CNPJ: 20.033.483/0001-38	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DESEMBARGADOR JOSE RODRIGUES NOU N. 59		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.048-176
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 2.700,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS				

FICHA FINANCEIRA:  
 2019.011011.00001.0101000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
LICITAÇÃO: 0110112019000237	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 02820-3/2019
REFERÊNCIA LEGAL: INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II, LEI 8.666/93		
CONVÊNIO: *****		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
2.700,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO						
1	250934-7	3.3.90.39.48	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO COMUNICACAO NO SERVICO PUBLICO	3,00	UNIDADE	2.700,00

OBSERVAÇÃO

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	2.700,00
--	-------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:  
  
 BRUNA PRESGRAVE ALMEIDA LINHARES  
 033.872.995-08

ASSINATURA DO ORDENADOR:  
  
 JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE  
 987.795.105-59  
  
 LUCIANO BISPO DE LIMA  
 077.816.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 021/2019**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATADO:** FIRMA MARIA MIRIAN MENDES LEITE RODRIGUES

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVER OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO: "ETICA PROFISSIONAL E RELAÇÃO INTERPESSOAL NO SETOR PÚBLICO," COMUNICAÇÃO EFICAZ E OS TIPOS DE LINGUAGEM ADEQUADAS NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL\* E ATENDER BEM TRANSFORMA: ATENDIMENTO COM FOCO NO SETOR PÚBLICO\*.

**VIGÊNCIA:** DE ATÉ ( 60) SESSENTA DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2019

**ARACAJU, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Zimbra

esters@al.se.leg.br

---

**Extrato do Contrato nº 021/2019 Firma Mirian Mendes Leite Rodrigues**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.leg.br>

Qua, 09 de out de 2019 09:28

 1 anexo

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 021/2019 Firma  
Mirian Mendes Leite Rodrigues

**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 021/2019, republicado por incorreção

Att,

Ester

---

**Ext. do Contrato nº 0212019 Firma Maria Mirian Mendes Leite**

 **Rodrigues.odt**

20 KB

---